



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.668, DE 20 DE JULHO DE 2015.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com o município de Araguainha - MT, visando a construção de ponte sobre o córrego Corrêa na MU 45, na divisa entre os dois municípios, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com o Município de Araguainha - MT, visando a construção de ponte de madeira sobre o Córrego Corrêa na MU 45, na divisa entre os dois municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios cooperantes dar-se-á na forma descrita no Termo de Cooperação.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Município de Araguainha a importância de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), à conta de recursos provenientes da Fonte 130 - Recursos do FETHAB, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do orçamento previsto para construção da ponte.

Art. 4º Os recursos transferidos ao Município de Araguainha serão destinados exclusivamente para aquisição de madeiras que serão utilizadas na construção da ponte objeto do termo, as quais obrigatoriamente deverão ser adquiridas mediante processo licitatório, devendo ser apresentados ao final, os documentos comprobatórios das aquisições a fim de instruir prestação de contas da correta aplicação dos recursos.

Art. 5º Caberá ao Município de Alto Araguaia através de seu corpo técnico, fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, bem como a execução da obra objeto do Termo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art.6º O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de comum acordo entre as partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.637, de 17 de junho de 2015.

Alto Araguaia MT, 20 de julho de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

De acordo em:

_____/_____/_____

Procuradoria Jurídica